



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

LEI ORDINÁRIA Nº 508, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para atender despesa de investimento com a saúde bucal, conforme discriminação abaixo:

1030101402.049-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R\$	FONTE
40000000-DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	
44000000-INVESTIMENTOS	40.000,00	
44905200-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	16000000
44905200-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00	15001002
TOTAL	40.000,00	

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Medicilândia/PA, em 27 de novembro de 2023.


JÚLIO CESAR DO EGITO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

SANÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 508, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Ordinária nº 508, de 27 de novembro de 2023.

Medicilândia/PA, em 28 de novembro de 2023.


JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal